



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 362, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI nº 0189094, bem como vacância do cargo de Diretor de Administração;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora-Chefe, que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "Ad Referendum", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.002656/2018-15, especialmente o contido no Despacho 261, doc. SEI nº 0202892, com a sua devida aquiescência,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" da Diretoria Colegiada as alterações no Plano de Trabalho, da meta intermediária da Coordenação-Geral de Convênios e Monitoramento-CGCOM, na forma do anexo deste Ato.

Art. 2º - O resultado da avaliação de cumprimento das metas intermediárias de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo-GDPGPE e Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos-GDACE, paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas no artigo 1º, I do Decreto nº 7.133/2010.

Art. 3º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 11/11/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0203201** e o código CRC **0E0B3DDB**.



ANEXO DO ATO Nº 362/2019

PLANO DE TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE Convênios e Monitoramento - CGCOM

Meta Intermediária	Indicador	Forma de Apuração do Grau de Alcance	Unidade de Medida	Meta Prevista	UA
Elaborar Normativo de Execução de Convênio	Normativo elaborado	(Normativo elaborado/meta)	Unidade	1	CGCOM
Efetuar análise conclusiva dos projetos básicos de convênios celebrados até 31.12.2017	Pareceres tempestivos	(Pareceres emitidos/Total de convênios celebrados)*100	Percentual	80%	CGCOM
Efetuar a análise inicial dos projetos básicos de convênios celebrados a partir de 01.01.2018	Pareceres tempestivos	(Pareceres emitidos/Total de convênios celebrados)*100	Percentual	80%	CGCOM